



Cravo Fortes Antão  
& Associados, sroc lda

## Autoridade da Concorrência

### **RELATÓRIO DO FISCAL ÚNICO** **Sobre a execução orçamental do** **4.º Trimestre de 2017**



## ÍNDICE

I. INTRODUÇÃO .....	3
II. ENQUADRAMENTO DA ENTIDADE .....	4
III. TRABALHO DESENVOLVIDO .....	5
IV. ENQUADRAMENTO À ANÁLISE ORÇAMENTAL .....	6
V. ANÁLISE ECONÓMICA .....	7
a) Rendimentos .....	7
b) Gastos .....	8
VI. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL .....	9
a) Receita .....	9
b) Despesa .....	12
c) Tesouraria .....	13
VII. CONCLUSÕES .....	14



## I. INTRODUÇÃO

Nos termos das funções que nos estão atribuídas enquanto Fiscal Único da **Autoridade da Concorrência** (doravante designada por AdC), e com vista a dar cumprimento ao disposto no n.º 4 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março (disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2017), e na alínea a) do n.º 1 do art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 125/2014, de 18 de agosto (Estatutos da Autoridade da Concorrência), apresentamos o relatório do Fiscal Único sobre a execução orçamental referente ao 4.º Trimestre de 2017.

O Relatório do Fiscal Único sobre a execução orçamental da AdC tem por base a informação contabilística e orçamental produzida pelos serviços financeiros, nomeadamente os mapas de controlo da execução orçamental da despesa e da receita e os balancetes contabilísticos reportados a 31 de dezembro de 2017.

Do nosso relatório fazem parte os mapas de execução orçamental da receita e da despesa reportados a 31 de dezembro de 2017 assim como o mapa de tesouraria que demonstra a evolução das disponibilidades para o mesmo período.

Integra também o nosso relatório uma análise económica dos resultados contabilísticos apurados a 31 de dezembro de 2017, com a comparação do período homólogo.





## II. ENQUADRAMENTO DA ENTIDADE

A AdC é uma pessoa coletiva de direito público, com a natureza de entidade administrativa independente, cuja criação e regulamentação surgiu com o Decreto-Lei n.º 10/2003, de 18 de janeiro. A criação desta entidade surge no seguimento de reforma no quadro jurídico da concorrência em Portugal, indispensável à modernização e competitividade da nossa vida económica.

Em 18 de agosto de 2014 foi publicado o Decreto-Lei n.º 125/2014, surgindo no seguimento da aprovação da lei-quadro das entidades reguladoras, em 28 de agosto de 2013 (alterada pela Lei n.º 12/2017 de 2 de maio) que determinou a necessidade de se proceder à adaptação dos estatutos da AdC, harmonizando-os com a respetiva legislação de enquadramento e racionalizando a intervenção da AdC, em reflexo da experiência e do balanço da atividade desenvolvida no domínio da promoção e defesa da concorrência.

A AdC tem por missão assegurar a aplicação das regras de promoção e defesa da concorrência nos setores privado, público, cooperativo e social, no respeito pelo princípio da economia de mercado e de livre concorrência, tendo em vista o funcionamento eficiente dos mercados, a afetação ótima dos recursos e os interesses dos consumidores, nos termos previstos na lei e nos presentes estatutos.

A AdC preparou a informação contabilística e orçamental em conformidade com os princípios e regras previstos na Lei de Enquadramento Orçamental, com o Sistema de Normalização Contabilística (SNC) e demais legislação relacionada.



### III. TRABALHO DESENVOLVIDO

O trabalho a que procedemos consubstanciou-se numa revisão limitada, tendo portanto, como objetivo obter uma segurança moderada quanto a se a informação contida nos mapas orçamentais da despesa e da receita não é incompleta nem contém distorções materialmente relevantes.

O trabalho foi desenvolvido de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, numa base de amostragem, pelo que as conclusões decorrem do nosso julgamento profissional das verificações efetuadas.

O Fiscal Único desenvolveu a sua atividade de acordo com as competências previstas na lei e nos Estatutos da AdC. No que respeita à atividade desenvolvida no âmbito da análise da execução orçamental salientamos as seguintes tarefas:

- a) Análise das atas do Conselho de Administração;
- b) Acompanhámos o desenvolvimento da atividade social da AdC através, nomeadamente, de sessões de trabalho com os responsáveis das principais áreas funcionais;
- c) Analisámos também a informação documental, contabilística e de gestão, disponibilizada pelos serviços e verificámos a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
- d) Analisámos o desempenho e posição financeira da AdC para o período findo em 31 de dezembro de 2017;
- e) Procedemos à revisão analítica dos mapas da execução orçamental da despesa e da receita;
- f) Fizemos a apreciação da execução orçamental da AdC tendo por base o orçamento aprovado para o período de 2017.

Como resulta das normas referidas, o trabalho foi desenvolvido numa base de amostragem, pelo que as conclusões decorrem do nosso julgamento profissional das verificações efetuadas e não se baseiam na verificação da totalidade dos documentos nem na totalidade dos movimentos contabilísticos.





Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do Relatório Trimestral de Execução Orçamental do 4.º trimestre de 2017.

#### IV. ENQUADRAMENTO À ANÁLISE ORÇAMENTAL

De acordo com o artigo 37º dos Estatutos da AdC o “*conselho de administração elabora anualmente o plano de atividades, o orçamento para o ano seguinte e o plano plurianual.*”

Os mapas da execução orçamental da despesa e da receita do período findo em dezembro de 2017 têm por base o orçamento aprovado, de acordo com a Lei 42/2016, de 28 de dezembro.

Em março de 2017, com a publicação do Decreto-Lei n.º 25/2017, 3 de março, a Direção Geral do Orçamento (DGO) cativou o orçamento de despesa da AdC no montante de 1.946.269 euros, tendo posteriormente este valor sido reforçado para o montante de 1.978.295 euros e por fim descativado em despesas com o pessoal no montante de 1.499.362 euros com o despacho n.º 996/2017 do Exmo. Sr. Secretário de Estado do Orçamento.

A análise da execução orçamental é efetuada pela percentagem de execução da receita e da despesa registada até à data, face ao Orçamento Corrigido Líquido de Cativos.



## V. ANÁLISE ECONÓMICA

No quadro que se segue evidenciam-se os resultados gerados a 31 de dezembro de 2017.

DESCRIÇÃO	dez/16	dez/17	
	VALOR	VALOR	Variação
IMPOSTOS E TAXAS	2 415 870	771 754	-68,05%
OUTROS RENDIMENTOS	10 348 907	10 347 655	-0,01%
<b>TOTAL RENDIMENTOS</b>	<b>12 764 777</b>	<b>11 119 409</b>	<b>-12,89%</b>
FORNECIMENTOS SERVICOS EXTERNOS	2 059 418	2 129 194	3,39%
Serviços Especializados	907 445	946 003	4,25%
Materiais	157 734	152 447	-3,35%
Energia e fluidos	71 281	78 273	9,81%
Deslocações, estadas e transportes	110 422	137 848	24,84%
Serviços diversos	812 535	814 623	0,26%
GASTOS COM O PESSOAL	5 846 190	6 466 004	10,60%
IMPARIDADE	0	565 999	0,00%
PROVISÕES	0	2 044	0,00%
OUTROS GASTOS	18 540	103 091	456,05%
RES. ANTES DEP., GAST. DE FIN. E IMP.	4 840 629	1 853 078	-61,72%
GASTOS DE DEPRECIAÇÃO E DE AMORTIZAÇÃO	226 557	283 975	25,34%
<b>TOTAL GASTOS</b>	<b>8 150 706</b>	<b>9 550 306</b>	<b>17,17%</b>
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>4 614 071</b>	<b>1 569 103</b>	<b>-65,99%</b>
JUROS E RENDIMENTOS SIMILARES OBTIDOS	0	0	0,00%
JUROS E GASTOS SIMILARES SUPOSTADOS	0	0	0,00%
<b>RESULT. ANTES IMPOSTOS</b>	<b>4 614 071</b>	<b>1 569 103</b>	<b>-65,99%</b>
IMPOSTO SOBRE RENDIMENTO PERÍODO	0	0	0,00%
<b>RESULTADO LÍQUIDO PERÍODO</b>	<b>4 614 071</b>	<b>1 569 103</b>	<b>-65,99%</b>

### a) Rendimentos

Da análise efetuada aos rendimentos destaca-se o seguinte:

- A rubrica de Impostos e taxas apresenta uma diminuição de 68,05%, resultado da redução do número de processos com conta efetuada pelo Tribunal em 2017 face aos registados em 2016.
- Os Outros Rendimentos registam valores semelhantes, face a igual período de 2016, sendo esta rubrica composta essencialmente pelo financiamento





obtido, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do regime jurídico da concorrência, das prestações das seguintes entidades reguladoras setoriais:

Entidade	dez/16	dez/17
Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF)	1.163.787	1.174.978
Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM)	1.177.596	1.150.821
Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)	5.174.400	5.271.600
Autoridade da Mobilidade e Transportes (AMT)	565.999	525.031
Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)	118.931	110.374
Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC)	583.258	537.156
Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e dos Resíduos (ERSAR)	318.365	282.120
Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE)	562.208	575.608
Entidade Reguladora da Saúde (ERS)	379.031	426.299
<b>Total</b>	<b>10.043.575</b>	<b>10.053.986</b>

A contabilização do rendimento referente às prestações das entidades reguladoras está em conformidade com o Orçamento aprovado para o exercício de 2017, no entanto chamamos a atenção para o facto de este não refletir o disposto no artigo 35.º dos Estatutos da AdC, designadamente no que diz respeito à prestação da ANACOM, cujo valor no 4.º Trimestre ascenderia a 5.005.396 euros.

#### b) Gastos

Da análise efetuada aos gastos destaca-se o seguinte:

- Os gastos com o pessoal registam uma subida de 10,6% face a igual período do exercício anterior, justificada essencialmente pela reversão progressiva das reduções remuneratórias em 2016.
- Os fornecimentos e serviços externos registam um aumento de 3,4%, essencialmente justificado pela necessidade de proceder à contratação de diversos serviços no âmbito da organização da Conferência ICN – International Competition Network, realizada na cidade do Porto.
- Foi ainda reconhecida uma perda por imparidade em 2017 que respeita ao valor em dívida da AMT referente ao exercício de 2015. Tendo sido avaliado em 2017 o risco deste crédito e por ter sido considerado de difícil cobrança foi reconhecida a respetiva imparidade.





- Na rubrica de outros gastos foi registado o desreconhecimento do valor em dívida do IMT, no montante de 86.000 euros, referente ao exercício de 2014, cuja transferência não se irá concretizar, o que justifica o acréscimo verificado em relação ao período homólogo.

## VI. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

A análise da execução orçamental é efetuada pela percentagem de execução da receita e da despesa registada até à data, face ao orçamento corrigido à data de 31.12.2017, com base no orçamento aprovado e líquido dos Cativos (no que respeita à despesa).

A aprovação do Orçamento para 2017 ocorreu no mês de dezembro, de acordo com a Lei 42/2016, de 28 de dezembro. O decreto-lei 25/2017 de 3 de março estabelece as disposições necessárias à execução do mesmo.

### a) Receita

No quadro que se segue evidenciam-se os valores orçamentados e cobrados e as respetivas diferenças, em valor, bem como a percentagem de execução das componentes da receita.



(Euros)

Orçamento Receita 2017				
Descrição	Orçamento Corrigido	Cobrada	Diferenças em valor	% de Execução
Taxas Diversas Reembolsos/Restituições	703.854	696.354	7.500	98,93%
Coimas e Penalidades de Contraordenação	739.696	739.696	0	100,00%
Juros - Administração Central - IGCP	41.922	27.110	14.812	64,67%
União Europeia - Instituições	14.801	14.800	1	99,99%
Reposições não abatidas nos pagamentos	9.242	9.241	1	99,99%
Outras Receitas	194.841	193.128	1.713	99,12%
Transferências de Serviços e Fundos Autónomos	10.088.049	10.087.524	525	99,99%
<b>TOTAL</b>	<b>11.792.405</b>	<b>11.767.854</b>	<b>24.551</b>	<b>99,79%</b>
Saldo da Gerência Anterior	12.476.126	12.476.126	0	100,00%
<b>TOTAL Geral</b>	<b>24.268.531</b>	<b>24.243.979</b>	<b>24.551</b>	<b>99,90%</b>

Do quadro apresentado ressalta que, em termos globais, as receitas cobradas atingiram no 4.º trimestre de 2017 uma execução de 99,79%, excluindo o saldo da gerência anterior. Este facto ficou a dever-se essencialmente ao comportamento da principal componente da receita no orçamento global, as “Transferências de Serviços e Fundos Autónomos”, que apresentou um grau de execução de 99,99%.

O financiamento da AdC é assegurado essencialmente pelas prestações das entidades reguladoras setoriais, representando 85,7% dos valores cobrados, excluindo saldo de gerência anterior.





O seguinte quadro demonstra os valores orçamentados, cobrados e a percentagem de execução de cada uma das entidades reguladoras:

(Euros)

Orçamento Receita 2017			
Descrição	Orçamento Corrigido	Recebimentos até 31/12/2017	% de Execução
<b>Transferências de Serviços e Fundos Autónomos</b>			
Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF)	1 174 978	1 174 978	100,00%
Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM)	1 184 882	1 184 882	100,00%
Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)	5 271 601	5 271 077	99,99%
Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE)	575 608	575 608	100,00%
Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC)	537 156	537 156	100,00%
Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)	110 374	110 374	100,00%
Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e dos Resíduos (ERSAR)	282 120	282 120	100,00%
Entidade Reguladora da Saúde (ERS)	426 299	426 299	100,00%
Autoridade da Mobilidade e Transportes (AMT)	525 031	525 031	100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>10 088 049</b>	<b>10 087 524</b>	<b>99,99%</b>

Do quadro acima destacam-se três entidades que mais contribuem para o financiamento da AdC, sendo, ANACOM, ASF e CMVM.

Da análise da execução orçamental da receita importa salientar, a prestação da ANACOM, que continua a efetuar a transferência tendo por base a execução real das suas receitas próprias do exercício anterior, não cumprindo o preceituado no artigo 35.º dos estatutos da AdC aquando da elaboração dos orçamentos, bem como o valor das transferências previstas em concreto no orçamento aprovado para 2017. Face ao exposto encontra-se por receber daquela entidade o montante de 169.527 euros.



b) Despesa

O quadro seguinte evidencia os valores orçamentados, cativos, pagos, e compromissos assumidos, evidenciando também o grau de execução orçamental das componentes da despesa.

Descrição	Orçamento Corrigido	Cativos	Orçamento Corrigido Líquido de Cativos	Paga	Comprometida	Saldo		% de Execução	
						Tesouraria	Disponível	Pagam.	Comprom.
<b>Despesas com o pessoal</b>	<b>7 521 734</b>	<b>97 940</b>	<b>7 423 794</b>	<b>6 313 647</b>	<b>6 834 870</b>	<b>1 110 148</b>	<b>588 925</b>	<b>85,05%</b>	<b>92,07%</b>
Remunerações certas e permanentes	5 930 446	97 830	5 832 616	5 049 896	5 476 356	782 719	356 261	86,58%	93,89%
Abonos variáveis ou eventuais	85 875	110	85 765	78 396	78 529	7 370	7 237	91,41%	91,56%
Segurança Social	1 505 413		1 505 413	1 185 354	1 279 966	320 059	225 428	78,74%	85,03%
<b>Aquisição de bens e serviços</b>	<b>2 500 939</b>	<b>352 248</b>	<b>2 148 691</b>	<b>2 065 681</b>	<b>2 065 681</b>	<b>83 010</b>	<b>83 011</b>	<b>96,14%</b>	<b>96,14%</b>
Aquisição de bens	203 550	32 733	170 817	159 738	159 738	11 079	11 079	93,51%	93,51%
Aquisição de serviços	2 297 389	319 515	1 977 874	1 905 943	1 905 943	71 931	71 932	96,36%	96,36%
Juros e Outros encargos	900	0	900	261	261	639	639	28,98%	29,00%
Transferências Correntes	0	0	0	0		0	0	0,00%	0,00%
Outras Despesas Correntes	49 195	24 745	24 450	16 132	16 132	8 318	8 318	65,98%	65,98%
Investimentos	181 844	4 000	177 844	162 356	162 356	15 488	15 488	91,29%	91,29%
<b>TOTAL</b>	<b>10 254 612</b>	<b>478 933</b>	<b>9 775 679</b>	<b>8 558 075</b>	<b>9 079 299</b>	<b>1 217 604</b>	<b>696 380</b>	<b>87,54%</b>	<b>92,88%</b>

Do quadro acima ressalta que a despesa paga teve uma execução inferior ao orçamentado, uma vez que se situou nos 87,54%. Para este desempenho, contribuíram principalmente os agrupamentos de despesa de maior peso no orçamento global, “Despesas com o pessoal” e “Aquisição de bens e serviços”. Considerando os compromissos assumidos, a taxa de execução atinge os 92,88%.

Da análise da execução orçamental da despesa salientamos que a Direção Geral do Orçamento (DGO) cativou o orçamento de despesa da AdC conforme mencionado em relatórios anteriores, tendo no entanto sido posteriormente desativado o montante de 1.499.362 euros respeitante às despesas com o pessoal, de acordo com o despacho n.º 996/2017, do Exmo. Sr. Secretário de Estado do Orçamento.





Ainda, na execução orçamental da despesa, anotamos que a sua taxa de execução para o período em análise está ligeiramente abaixo do previsto, situação que decorre essencialmente do atraso no recrutamento de novos colaboradores para AdC.

O agrupamento das despesas com o pessoal representa 73,77% do total das despesas realizadas até ao 4.º trimestre de 2017.

c) Tesouraria

O seguinte quadro evidencia a evolução das disponibilidades, tendo em conta os montantes recebidos e pagos:

	<i>Euros</i>
Saldo bancário em 01/01/2017	12 476 126
Até 31/12/2017	
Recebimentos	11 767 854
Recebimentos extraorçamental	92 799
Pagamentos	-8 558 075
Pagamentos extraorçamental	
Saldo bancário em 31/12/2017	15 778 703
Composto por:	
IGCP	
IGCP (7664) - Reemb. Viagens	0
IGCP (7700) - SAMA	92 798
IGCP (7924) - Contas à ordem	385 080
Fundo Maneio (em cofre)	824
Aplicações financeiras - CEDIC's	15 300 000



## VII. CONCLUSÕES

Em cumprimento das nossas obrigações legais e estatutárias, procedemos à análise da execução orçamental da AdC referente ao 4.º Trimestre de 2017.

Face ao trabalho desenvolvido entendemos que os mapas orçamentais da Despesa e da Receita demonstram adequadamente a execução orçamental da AdC no 4.º Trimestre de 2017, tendo sido obtidos todos os esclarecimentos considerados suficientes por parte da AdC.

Nada mais chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que a informação não tenha sido preparada e apresentada de forma consistente com os princípios e regras previstos na Lei de Enquadramento Orçamental e demais legislação relacionada.

Finalmente o Fiscal Único manifesta o seu agradecimento pelo apoio prestado pelo Conselho de Administração da AdC e demais responsáveis contactados.

Aveiro, 30 de abril de 2018

CFA - Cravo, Fortes, Antão & Associados, S.R.O.C., Lda.  
Representada por João Paulo Mendes Marques ROC nº 1440